

a empresas públicas está dependente de aprovação de resolução do Conselho de Ministros:

O Conselho de Ministros, reunido em 17 de Fevereiro de 1981, resolveu atribuir à Anop — Agência Noticiosa Portuguesa, E. P., a título de subsídio não reembolsável, a verba de 10 000 contos, correspondente ao duodécimo de Janeiro do corrente ano, calculado com base no subsídio à exploração concedido àquela empresa pública em 1980, sobre o qual não incidirão quaisquer descontos.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 44/81

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 1981 ainda não se encontra aprovado;

Considerando que no ano transacto foi atribuído à CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., um subsídio não reembolsável no montante de 4489,6 milhares de contos, verba esta incluída na dotação de subsídios não reembolsáveis inscrita no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que na aplicação do regime orçamental transitório actualmente vigente a atribuição de subsídios a empresas está dependente da aprovação de resolução do Conselho de Ministros:

O Conselho de Ministros, reunido em 17 de Fevereiro de 1981, resolveu atribuir à CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., um subsídio não reembolsável de 1 122 400 contos, referente aos meses de Janeiro a Março de 1981, cuja entrega se processará de acordo com o seguinte escalonamento:

Fevereiro — 748 266 contos;
Março — 374 134 contos.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura e Pescas, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

8.02.2	01.42	Remunerações de pessoal diverso: a) Pessoal tarefairo
	01.46	Subsídios de férias e de Natal

deve ler-se:

8.02	01.42	Remunerações de pessoal diverso: a) Pessoal tarefairo
	01.46	Subsídios de férias e de Natal

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Despacho Normativo n.º 60/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1981, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no texto, onde se lê «Dr. António Manuel de Magalhães Correia Leite», deve ler-se «Dr. Manuel António de Magalhães Correia Leite».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a declaração de transferências de verbas publicada no 8.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 03, div. 01, onde se lê «C. E. 01.17» deve ler-se «C. E. 01.47».

No cap. 06, div. 01, onde se lê «C. E. 01.46» deve ler-se «C. E. 01.42».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 233/81

de 5 de Março

Considerando o actual desenvolvimento populacional e turístico da freguesia da Costa da Caparica, do concelho de Almada;

Considerando que desde há muito tempo se tem tornado necessário, no período da época balnear, reforçar, progressivamente, o actual posto da PSP ali existente (2 subchefes e 12 guardas) com efectivos de outras unidades;

Considerando de prioridade dotar a referida localidade com um efectivo policial compatível com as necessidades da população residente e flutuante;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, elevar à categoria de esquadra, desde já, o actual posto policial da Costa da Caparica, à custa dos actuais efectivos do Comando Distrital de Setúbal, a qual ficará com a constituição seguinte:

- 1 chefe de esquadra.
- 1 subchefe-ajudante.
- 5 subchefes.
- 40 guardas.

Ministério da Administração Interna, 10 de Fevereiro de 1981. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Monteiro do Amaral*.